



LEI MUNICIPAL Nº 6662/2018

DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito adicional –
suplementar.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$306.600,00 (trezentos e seis mil e seiscentos reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.0110.0304.0031 2,174 – Manutenção Programa Vigilância Sanitária

3190.11.00.00 5091 – Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$6.600,00

FR: 4760

11.01.10.0302.0031 2,199 – Manutenção Serviços Médicos Hospitalares

3390.39.00.00 791 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$170.000,00

FR: 0040

11.0110.0301.0031 2,176 – Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família - PSF

3190.11.00.00 3750 – Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 85.000,00

FR: 4090

11.0110.0301.0031 2,176 – Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família - PSF

3390.30.00.00 1025 – Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 45.000,00

FR: 4090

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$306.600,00 (trezentos e seis mil e seiscentos reais), oriundo de excesso de arrecadação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



acumulado no período, sendo da Fonte de Recurso 0040, no valor de 170.000,00(cento e setenta mil reais), da Fonte de Recurso 4090, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e do superávit financeiro da Fonte de Recurso 4760, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 22 DE AGOSTO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Cristiane Berwanger Scherer

Secretaria Municipal Interina de Administração

Portaria 9816/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 22 de agosto de 2018.

Lei Municipal nº 6662/2018 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Scherz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”